



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro Profissionalizante ATS		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pelo Centro Profissionalizante ATS, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2018, sem interrupção, desde que a essa Instituição permaneça recredenciada junto a este Colegiado.		
<b>RELATORA:</b> Maria Palmira Soares de Mesquita		
<b>SPU Nº</b> 6002140/2015	<b>PARECER Nº</b> 0042/2018	<b>APROVADO EM:</b> 10.01.2018

### I - RELATÓRIO

Maria de Souza Leal, diretora administrativa e pedagógica do Centro Profissionalizante ATS, devidamente habilitada (Registro 13M1079247 - ISTA), mediante o processo nº 6002140/2015, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo referido Centro.

Por ocasião do pedido, a Instituição anexou os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Plano de Curso;
- quadro de lotação de professores com suas respectivas autorizações temporárias;
- termos de convênios para o estágio supervisionado;
- termo declaratório - Anexo Único da Resolução nº 434/2011.

O Centro Profissionalizante ATS caracteriza-se como uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.294.374/0001-31. O credenciamento da instituição para a oferta de cursos técnicos profissionalizantes de nível médio fora concedido pelo Parecer nº 420/2015/CEE, cujo prazo expirou em 31/12/2017. O reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho se deu pelo Parecer nº 1951/2012, cujo prazo expirou em 31/12/2014.

A análise técnica do processo constatou que o Plano de Curso encontra-se elaborado conforme o que preceitua a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, respaldada pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9.394/1996.

Para realizar uma avaliação *in loco*, fora designado pelo Presidente deste



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2018

CEE, mediante a Portaria nº 174/2016, Jorge Luís de Lima Maciel, engenheiro mecânico e mestre em Engenharia da Produção, que aferiu para a Instituição os conceitos abaixo discriminados.

Aspectos Avaliados	Nota
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratório	Bom
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Regular

Com base nas observações feitas pelo avaliador, o processo fora diligenciado com relação às condições da biblioteca e ao acervo bibliográfico para o curso. Todas as exigências foram cumpridas.

Segundo o avaliador a Instituição funciona em ambiente com condições de oferta de ensino técnico e profissional. A biblioteca, apesar de receber conceito "Regular" pelo avaliador, recebeu melhorias na estrutura e teve seu acervo ampliado.

Os laboratórios foram avaliados pelo especialista como de boa qualidade; com a climatização feita, a Instituição atingiu os critérios propostos.

O corpo docente é formado por vinte e seis profissionais (técnicos, tecnólogos e bacharéis com formação na área do curso e munidos de autorização temporária para o exercício do magistério, quando não licenciados).

O curso Técnico em Segurança do Trabalho é coordenado pelo professor Manoel Vaz Coelho, técnico em Segurança do Trabalho.

O curso possui as qualidades de concomitante e subsequente ao ensino médio e em seu perfil profissional de conclusão essa Instituição pretende formar indivíduos que seja capazes de assumir postura profissional condizente com os princípios que regem as ações na área de saúde e segurança, atuando em equipes multidisciplinares e relacionando-se adequadamente com os clientes, contribuindo de forma efetiva para a promoção, proteção e recuperação da saúde e segurança do trabalho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2018

Os estágios supervisionados estão sob a orientação do Professor Carlos Cleysson Alves de Melo, técnico em Segurança do Trabalho, e acontecem nas empresas abaixo relacionadas:

1. Construtora Rojecto Ltda.;
2. Instituto Federal de Educação/Campus de Juazeiro do Norte;
3. JK Empreendimentos.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Segurança. Está prevista em sua organização curricular a carga horária de 1800 horas, sendo quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado. Está formatado em três Módulos, detalhados no quadro abaixo:

**Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

**Módulo I**

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos da Higiene Ocupacional	840
Fundamentos da Administração e Psicologia do Trabalho	40
Primeiros Socorros	40
Legislação Aplicada à Segurança e à Saúde do Trabalho	40
Desenho Técnico Aplicado à Segurança do Trabalho	40
Redação Técnica	40
Técnicas de Treinamento e Pesquisa	40
Normatização em Segurança do Trabalho	40
Estatística Aplicada à Segurança do Trabalho	40
<b>Total do Módulo I</b>	<b>400</b>

**Módulo II**

Disciplinas	Carga Horária
Segurança nas Instalações e Serviços em Eletricidade	60
Segurança do Trabalho Rural	40
Prevenção e Controle de Sinistro	40
Segurança do Trabalho na Construção Civil	60



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2018

**Continuação do Módulo II**

Disciplinas	Carga Horária
Segurança no Trânsito e Transporte de Carga Perigosa	40
Segurança nos Trabalhos Portuário	40
Segurança Meio Ambiente Saúde	40
Segurança em Processos Industriais	40
Informática Aplicada	40
<b>Total do Módulo II</b>	<b>400</b>

**Módulo III**

Disciplinas	Carga Horária
Introdução à Mineração	40
Prevenção e Controle de Perdas	40
Ergonomia	40
Programa de Gerenciamento e Riscos	40
Gestão Ambiental	40
Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho	40
Agente de Risco Físico	80
Agente de Risco Químico	40
Biossegurança	40
Estágio Supervisionado	600
<b>Total Geral do Módulo III</b>	<b>1.000</b>

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres CNE/CEB 016/1999 e 011/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao relatado, constatamos que o Centro Profissionalizante ATS cumpriu as diligências específicas formalizadas por este CEE. Votamos, pois, favoravelmente, pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0042/2018

Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pelo Centro Profissionalizante ATS, em Juazeiro do Norte, até 31.12.2018, sem interrupção, desde que a essa Instituição permaneça recredenciada junto a este Colegiado.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2018.

*Maria Palmira S. Mesquita*

**MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA**

Relatora

*Custódio Luís Silva de Almeida*

**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

*PE. José Linhares Ponte*

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE